



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1.Contratação de empresa especializada, para confecção de 5.000 canetas para uso dos servidores e colaboradores (personalizadas com a identidade visual da CLDF), 200 canetas para uso dos parlamentares e autoridades (personalizadas com a identidade visual da CLDF), 200 porta-canetas em veludo (para acondicionar estas últimas) e 13.000 (treze mil) canetas plásticas personalizadas para as atividades da Escola do Legislativo (ELEGIS), conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1.As canetas semi-metálicas personalizadas com a identidade visual da Casa serão utilizadas pelos servidores e colaboradores; as canetas em metal personalizadas com a identidade visual da Casa serão utilizadas pelas autoridades e pelos parlamentares; os porta-canetas em veludo serão utilizados para preservar as canetas metálicas, com o objetivo de oferecer uma apresentação adequada às autoridades externas e internas que as utilizarão; as canetas solicitadas pela Escola do Legislativo (ELEGIS) serão utilizadas para as 87 edições do Programa Conhecendo o Parlamento e para os 1250 cursistas, participantes das capacitações ofertadas pela ELEGIS.

2.2.O quantitativo a ser demandado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal encontra-se previsto e detalhado neste Termo de Referência, razão pela qual esta é uma hipótese de aquisição para entrega imediata e integral dos bens abaixo descritos, dentro das disposições da lei nº 8.666/93; os quantitativos estão devidamente detalhados e justificados nos documentos 0925784 e 0932404.

2.3.Os itens deverão ser adquiridos em lotes por apresentarem as mesmas características, pois a aquisição de produtos em grupo gera economia de escala, inclusive, com reflexo direto em custos de logística.

3.DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1.A contratada deverá realizar a confecção das canetas metálicas personalizadas, canetas semi-metálicas personalizadas, dos porta-canetas em veludo e das canetas plásticas personalizadas para as atividades da Escola do Legislativo (ELEGIS), conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALORES UNITÁRIOS (MEDIANA) DOC SEI (0944290)	VALORES TOTAIS

01	CANETA DE METAL PERSONALIZADA, carga esferográfica azul e acionamento por clique, na cor prata. 	Un.	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
02	CANETA SEMI-METÁLICA PERSONALIZADA, carga esferográfica azul e acionamento por clique, na cor prata. 	Un.	5.000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00

03	PORTA CANETAS EM VELUDO, em tamanho compatível ao das canetas do Item 01. 	Un.	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
04	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, carga esferográfica azul e acionamento por clique, com corpo na cor prata, detalhe em borracha azul e clipe azul. 	Un.	13.000	R\$ 2,19	R\$ 28.470,00
				TOTAL	R\$ 51.966,00

As canetas (Itens 01 e 02) deverão ser personalizadas com a logomarca colorida da CLDF na horizontal, próxima ao clip. Conforme o [manual de identidade visual da Casa](#):



As canetas plásticas personalizadas para as atividades da Escola do Legislativo (ELEGIS) - (Item 04) - deverão ser personalizadas com a logomarca colorida da ELEGIS na horizontal, próxima ao detalhe em borracha, conforme as cores ilustradas na foto referencial que está na tabela de descrição dos itens e também na imagem abaixo. Os dizeres "ELEGIS-DF" devem constar abaixo da logomarca, em letras na cor azul, conforme a foto referencial que está na tabela de descrição dos itens e também a imagem abaixo.

A personalização deste mesmo item conterà, ainda, os dizeres "CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL" e, logo abaixo, "ESCOLA DO LEGISLATIVO" em letras na cor azul, na horizontal, ao lado da logomarca descrita no parágrafo anterior, conforme a foto referencial que está na tabela de descrição dos itens.



4.LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1.O objeto deverá ser entregue no Cerimonial da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizada à Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Brasília-DF, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 09:00 as 17:00.

4.2.O prazo de entrega do material é de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de aprovação das provas.

5.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1.Caberá à CONTRATANTE:

5.1.1.Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2.Assegurar os recursos financeiros para custear o fornecimento;

5.1.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4.Permitir, durante a entrega, acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local desde que devidamente identificados;

5.1.5.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6.Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias;

5.1.7.Exigir, a qualquer tempo, a substituição do item entregue que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;

5.1.8.Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento executado, por intermédio do servidor competente;

5.1.9.Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.Caberá à CONTRATADA:

5.2.1.Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato, executando o fornecimento nas quantidades, especificações, prazo e local exigidos;

5.2.2.A **CONTRATADA** deverá apresentar, às suas expensas, **AMOSTRA** antes da confecção das **canetas metálicas personalizadas, canetas semi-metálicas personalizadas, dos porta-canetas em veludo e das canetas plásticas personalizadas para as atividades da Escola do Legislativo (ELEGIS)**. A prova deverá ser apresentada ao Cerimonial da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizada à Praça Municipal, quadra 2, lote 5, Brasília-DF, obrigatoriamente durante o horário comercial de 09:00 as 17:00, **no prazo máximo de 15 (dias) úteis** a contar da data de recebimento da nota de empenho, podendo este prazo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**;

5.2.3.A **AMOSTRA** será apreciada pela Coordenadoria de Cerimonial da Câmara Legislativa do Distrito Federal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**; se a amostra for rejeitada pelo Cerimonial, a Contratada terá **5 (cinco) dias úteis** para o envio de nova amostra, a contar do recebimento da notificação que a rejeitou;

5.2.4.Após a aprovação da **AMOSTRA** pelo Cerimonial, a **CONTRATADA** terá **30 (trinta) dias úteis** para a entrega de todas as **canetas metálicas personalizadas, canetas semi-metálicas personalizadas, dos porta-canetas em veludo e das canetas plásticas personalizadas para as atividades da Escola do Legislativo (ELEGIS)**, a contar da notificação que as aprovou.

5.2.5.Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas;

5.2.6.Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.8.Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

5.2.9.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.10.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.11.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.12.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.13.Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

5.2.14.Cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais quando da realização do fornecimento;

5.2.15. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência no prazo máximo de **10 (dez) dias** após sua entrega.

6.DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.DAS AMOSTRAS:

8.1. A LICITANTE deverá apresentar, a suas expensas, AMOSTRA das canetas metálicas personalizadas, canetas semi-metálicas personalizadas, dos porta-canetas em veludo, e das canetas plásticas personalizadas para as atividades da Escola do Legislativo (ELEGIS). A prova deverá entregue à CPL da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizada à Praça Municipal, quadra 2, lote 5, Brasília-DF, obrigatoriamente durante o horário comercial de 09:00 as 17:00, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro;

8.2. Todas as AMOSTRAS deverão estar identificadas com o nome da licitante, telefone de contato, nome do responsável e o número do Pregão;

8.3. Será informado a todos os licitantes a data, o horário e o local que será feita a análise das amostras;

8.4. Deverão ser entregues um exemplar de cada item, como amostra para aprovação;

8.5. Se a amostra for rejeitada, a notificação de rejeição será fundamentada pela Coordenadoria do Cerimonial;

8.6. As amostras aprovadas poderão ser recolhidas pelo licitante em até **10 (dez) dias úteis** após a aprovação, as amostras que não forem recolhidas ficarão em posse da CLDF para conferência dos itens entregues, quando solicitado, e serão considerados como itens entregues;

8.7. As amostras reprovadas poderão ser recolhidas na sede da CLDF.

9.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DA VISTORIA:

9.1. A Empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, que comprovem fornecimento/serviços com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação será efetuada por Nota de Empenho;

10.2. A supervisão/fiscalização ficará a cargo do servidor designado pela CLDF.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1.12.1.A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho, Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo.

12.DO PAGAMENTO:

12.1.Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto do fornecimento na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

12.2.O pagamento será efetuado, até o **5º (quinto) dia** útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

12.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5.Passados **30 (trinta) dias** sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

12.6.O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a contratada.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006,

a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

13.1.1. Advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

13.1.2. Multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.1.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.GARANTIA:

14.1.A empresa contratada deve assegurar a garantia do material fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

CARLOS ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Coordenador de Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO VIEIRA JUNIOR** - Matr. 14733, Coordenador(a) de Cerimonial, em 28/10/2022, às 15:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0944842** Código CRC: **85808C80**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.36 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8270
www.cl.df.gov.br - cerimonial@cl.df.gov.br

00001-00036933/2022-21

0944842v7